



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00033/2026
COM BASE DE ART. Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Presidente João Pessoa, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, **através da sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 01/2026**, realizou Chamada Pública, com critério de julgamento maior desconto, nos termos Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: Data limite para apresentação das propostas e documentação é até dia 31/07/2026, as 11:00 horas (referências de horários: horário de Brasília- DF).

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

pedrabrancacpl@gmail.com.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA (FARMÁCIA) PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 30 (trinta) DIAS.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde necessita manter, de forma ininterrupta, o fornecimento de medicamentos destinados aos pacientes em situação de vulnerabilidade social atendidos pela rede pública municipal de saúde.

Para atender essa necessidade, a Administração instaurou anteriormente o **Pregão Presencial nº 008/2026**, destinado à contratação definitiva do objeto. Entretanto, durante sua tramitação, o procedimento passou a ser objeto de acompanhamento pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB, no âmbito do **Processo TC nº 01117/26**, ocasião em que a Auditoria recomendou que o Município se abstinhasse de praticar novos atos decorrentes daquele certame.

Em razão dessa circunstância excepcional, foi instaurada a **Dispensa de Licitação nº 0017/2026**, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a continuidade temporária do fornecimento de medicamentos.

Contudo, o contrato decorrente da **Dispensa nº 0017/2026 encerrou sua vigência**, permanecendo a necessidade pública que motivou sua celebração.

Ressalta-se que, **até a presente data (27 de julho de 2026), o Processo TC nº 01117/26 ainda não foi julgado definitivamente pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, inexistindo decisão autorizando o prosseguimento do Pregão Presencial nº 008/2026.**

Paralelamente, a Administração Municipal adotará as providências necessárias para instaurar **novo procedimento licitatório**, adequado às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações constantes do acompanhamento realizado pelo Tribunal de Contas.

Enquanto o novo procedimento licitatório é elaborado e concluído, permanece imprescindível garantir o fornecimento de medicamentos, evitando a interrupção dos tratamentos médicos, o agravamento do estado clínico dos pacientes, a judicialização de demandas de saúde e prejuízos ao interesse público.

A ausência dessa contratação comprometeria diretamente a continuidade da assistência farmacêutica municipal, colocando em risco a saúde da população e violando o princípio constitucional da continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.1 JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

A situação emergencial encontra-se caracterizada pelos seguintes fatos:

- encerramento da vigência do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 0017/2026;
- inexistência de contrato vigente para fornecimento dos medicamentos;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- permanência da demanda diária da Secretaria Municipal de Saúde;
- continuidade do acompanhamento do Pregão Presencial nº 008/2026 pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- inexistência, até a presente data, de julgamento definitivo do Processo TC nº 01117/26;
- necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para contratação definitiva;
- risco concreto de interrupção da assistência farmacêutica e comprometimento da continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, permanece configurada situação excepcional apta a justificar a contratação direta prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal 08/2024.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será exclusivamente o de Critério de julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA – COLUNA 5, apresentado.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação (FARMACIAS).

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

6.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas para:

pedrabrancapl@gmail.com

Prazo mínimo: 03 (três) dias úteis

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1. Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, expressando a identificação da empresa, endereço, telefone, número do CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante e assinada a última;

8.1.2. Os itens deverão conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de:

I. Marca do item ofertado;

II. Preço cotado em moeda brasileira. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário pós desconto com duas casas decimais, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

III. Apresentar a sequência dos itens conforme termo de referência, não podendo o licitante excluir algum item, caso seja necessário, e renumerar a sequência;

IV. Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;

V. Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;

VI. Descrição explícita das características dos produtos, em conformidade com o termo de referência.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

8.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por item;

8.3. A entrega dos documentos contendo a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

8.4. Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação da proposta declaração independente de proposta e declaração que os preços compreendem a integralidade dos custos.

8.5 Não caberá desistência do item proposto, bem como, ofertado lance verbal. Poderá haver desistência do item, caso, antes da oferta de lance verifique a possibilidade de erro de digitação;

8.6 Erros formais poderão ser supridos pelo agente de contratação no dia do certame, não podendo ser acrescido documentos não apresentados.

8.6 Serão considerados indícios de inexequibilidade descontos manifestamente superiores às margens médias praticadas no mercado ou em outras contratações, podendo a Administração instaurar diligência para comprovação da viabilidade econômica.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão analisadas:

- Compatibilidade com preços de REFERENTE AO PREGÃO 008/2026;
- Exequibilidade;
- Conformidade com o Termo de Referência;
- O critério de julgamento será exclusivamente o de Critério de julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA – COLUNA 5, apresentado.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Regularidade Jurídica

10.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;

10.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhados de RG e CPF dos sócios;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.4. Em se tratando de empresa MEI apresentar seu Certificado de condições de Microempreendedor Individual.

10.2. Regularidade Fiscal

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;

10.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

10.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

10.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;

10.3.2. Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado.

10.4.2. Declaração de fatos impeditivos;

10.4.3. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme anexo III.

10.7.4.4. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária de Saúde da sede da licitante (Estadual e Municipal). Quando o município da licitante não tiver órgão de vigilância sanitária, devesse a licitante apresentar sua declaração da sede estadual;

10.4.5. Certificado do Conselho de Farmácia com cópia da carteira do conselho de classe;

10.4.5. Declaração de Responsabilidade Técnica: Declaração de que a farmácia possui Farmacêutico Responsável Técnico (RT) durante todo o horário de funcionamento.

10.4.6. Declaração de Procedência e Qualidade: Declaração de que os medicamentos fornecidos são originais, adquiridos de distribuidores autorizados e possuem registro na ANVISA.

10.4.7. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita completo as condições do edital desta PREGÃO, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

10.4.8. Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, em até 30 (trinta) minutos anteriores a abertura da sessão. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.

10.4.9. A documentação se apresentada na forma física, deverá ser apresentada em envelope lacrado.:

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Vigência: até 60 (sessenta) dias;
- Entrega: até 24 horas após solicitação;

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após:

- Entrega dos produtos;
- Apresentação da nota fiscal;
- Atesto do fiscal do contrato;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicáveis conforme a Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação tem caráter emergencial, devendo o Município instaurar procedimento licitatório regular para solução definitiva.

Pedra Branca, 27 de julho de 2026

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ESTIMATIVA DE PREÇO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação emergencial de empresa especializada (farmácia) para o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS

Lote	Especificação	Valor
01	Medicamentos ETICOS RECEITAS BRANCA SIMPLES; ETICOS RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. ETICOS RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas..”	R\$ 41.500,00
02	Medicamentos GENERICOS RECEITAS BRANCA SIMPLES; GENERICOS RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. GENERICOS RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas..”	R\$ 41.500,00
03	Medicamentos SIMILAR RECEITAS BRANCA SIMPLES; SIMILAR RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. SIMILAR RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas..”	R\$ 41.500,00

Considerando que a presente contratação possui natureza **emergencial e temporária**, limitada ao período de **30 (trinta) dias**, procedeu-se à proporcionalização do valor estimado do Pregão Presencial nº 008/2026, levando-se em consideração o consumo médio mensal projetado para cada categoria de medicamentos.

Dessa forma, o valor estimado de **R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)** para cada lote corresponde à previsão de consumo para aproximadamente um mês de fornecimento, mantendo-se compatibilidade com o planejamento realizado no procedimento licitatório originário.

A presente contratação decorre da suspensão do Pregão Presencial nº 008/2026, por recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB, a suspensão foi **imprevisível** pois havia processo regular a gestão adotou medidas imediatas havendo necessidade urgente de continuidade do fornecimento de medicamentos, diante do elevado número de receitas médicas acumuladas.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta **demanda crescente e contínua por medicamentos**, em razão do elevado número de receitas médicas acumuladas, oriundas dos atendimentos realizados na rede pública municipal, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade social.

A interrupção no fornecimento desses medicamentos comprometeria:

- A continuidade dos tratamentos médicos;
- A saúde e integridade dos pacientes;
- O funcionamento regular da rede pública de saúde.

Assim, resta configurada situação de **urgência concreta e risco iminente à saúde pública**, justificando a adoção de medida excepcional.

“A descontinuidade no fornecimento de medicamentos comprometeria diretamente o direito fundamental à saúde, configurando risco iminente à coletividade.”

PEDRA BRANCA, 27 de julho de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 0033/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 27 de julho de 2026.

1. OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada (farmácia) para o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade social assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca – PB, pelo período de 30 (trinta) dias, visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica municipal até a conclusão de novo procedimento licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de continuidade de serviço público essencial.

O Município instaurou anteriormente o Pregão Presencial nº 008/2026 para contratação definitiva do objeto. Entretanto, referido procedimento passou a ser objeto de acompanhamento pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB, permanecendo, até a presente data, sem decisão definitiva que autorize seu prosseguimento.

Em razão dessa situação, foi realizada a Dispensa Emergencial nº 0017/2026, cujo contrato assegurou temporariamente o fornecimento dos medicamentos.

Todavia, o contrato decorrente daquela contratação encerrou sua vigência, permanecendo a necessidade pública de fornecimento contínuo dos medicamentos.

Paralelamente, a Administração Municipal promoverá a instauração de novo procedimento licitatório definitivo, permanecendo a presente contratação limitada ao período estritamente necessário para garantir a continuidade da assistência farmacêutica municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde atende diariamente pacientes em situação de vulnerabilidade social que dependem do fornecimento gratuito de medicamentos prescritos pelos profissionais da rede pública municipal.

A interrupção do fornecimento comprometeria:

- continuidade dos tratamentos médicos;
- atendimento das prescrições emitidas pelas Unidades Básicas de Saúde;
- assistência farmacêutica municipal;
- funcionamento regular da rede pública de saúde;
- direito constitucional à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

A contratação possui natureza excepcional e temporária.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Especificação	Valor
01	Medicamentos ETICOS RECEITAS BRANCA SIMPLES; ETICOS RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. ETICOS RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas.”	R\$ 41.500,00
02	Medicamentos GENERICOS RECEITAS BRANCA SIMPLES; GENERICOS RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. GENERICOS RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas.”	R\$ 41.500,00
03	Medicamentos SIMILAR RECEITAS BRANCA SIMPLES; SIMILAR RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. SIMILAR RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas.”	R\$ 41.500,00

Valor Global Estimado: R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

5. DA IMPOSSIBILIDADE DE DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A natureza da contratação impede a definição prévia de todos os medicamentos e respectivos quantitativos.

As aquisições dependerão exclusivamente das prescrições médicas emitidas diariamente pelos profissionais da rede pública municipal, variando conforme:

- patologias apresentadas;
- evolução clínica dos pacientes;
- tratamentos prescritos;
- demanda efetivamente registrada durante a execução contratual.

Dessa forma, o fornecimento ocorrerá de forma eventual e parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado por lote, sendo vencedora a empresa que apresentar o maior percentual de desconto incidente sobre a Tabela ABC – coluna 5, observadas todas as exigências deste Termo de Referência.

O desconto ofertado permanecerá fixo durante toda a vigência contratual.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor foi elaborada tomando como referência o planejamento constante do Pregão Presencial nº 008/2026.

Considerando que a presente contratação possui vigência de apenas 30 (trinta) dias, foi realizada a proporcionalização do consumo médio mensal previsto naquele procedimento, resultando no valor estimado de R\$ 41.500,00 para cada lote.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser encerrada antecipadamente caso seja concluído o novo procedimento licitatório.

9. PRAZO DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Nos casos de urgência devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, a entrega deverá ocorrer imediatamente, observada a disponibilidade do medicamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- fornecer medicamentos registrados na ANVISA;
- observar todas as normas sanitárias vigentes;
- garantir a qualidade dos medicamentos;
- manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- substituir imediatamente medicamentos com defeitos ou fora do prazo de validade;
- entregar os medicamentos dentro dos prazos estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- emitir as Autorizações de Fornecimento;
- fiscalizar a execução contratual;
- atestar o recebimento dos medicamentos;
- efetuar os pagamentos na forma contratual.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará toda a execução contratual, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal exigidas pela legislação, em prazo compatível com a programação financeira do Município.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde consignadas no orçamento vigente.

15. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação permitirá:

- continuidade da assistência farmacêutica;
- fornecimento ininterrupto de medicamentos;
- atendimento das prescrições médicas;
- redução da judicialização da saúde;
- proteção da saúde pública;
- continuidade do serviço público essencial durante a realização do novo procedimento licitatório.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação possui natureza estritamente emergencial e temporária, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade da assistência farmacêutica municipal enquanto a Administração promove a realização de novo procedimento licitatório para contratação definitiva.

A Administração Municipal declara que a contratação direta não constitui substituição da licitação, mas medida excepcional motivada pela necessidade de preservação do interesse público e da continuidade do serviço essencial de saúde, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

PEDRA BRANCA, 27 de julho de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 0033/2026

COM BASE NO ART. Nº75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

1.2 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA (FARMÁCIA) PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS .

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Razão social; _____ - Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

Lote	Especificação	Valor	percentual	Valor pós percentual
01	Medicamentos ETICOS RECEITAS BRANCA SIMPLES; ETICOS RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. ETICOS RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas..”			
02	Medicamentos GENERICOS RECEITAS BRANCA SIMPLES; GENERICOS RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. GENERICOS RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas..”			
03	Medicamentos SIMILAR RECEITAS BRANCA SIMPLES; SIMILAR RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. SIMILAR RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas..”			

Valor global da Proposta R\$ xxx,xxxx (xx)

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Pedra Branca, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Nº _____/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E A EMPRESA
_____, CNPJ (MF) nº _____,
PARA OS FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, Endereço: _____, nº _____, Bairro _____ – na cidade de _____, Estado _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 0033/2026**, processada nos termos do 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.3 O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA (FARMÁCIA) PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O fornecimento dos PRODUTOS deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0033/2026** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral No fornecimento em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da

CONTRATANTE.

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referencia, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:

h) Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos produtos, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento;

o) A contratante não se responsabilizará por qualquer problema que venha a ocorrer em consequência dos produtos entregues, como: acidentes físicos ou elétricos, danificação de equipamentos ou outros, civil ou criminalmente.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$** (.....).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente após apresentação de notas fiscais e comprovação pela dos produtos entregues.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 30 dias, vedada sua prorrogação.

5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa a inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 24 horas a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Pedra Branca – PB, exercício financeiro de 2026, observadas as seguintes dotações orçamentárias: 02.080 – Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.1003.2018 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica, 3.3.90.30 – Material de Consumo, 02.090 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.1003.2021 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica, 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Itaporanga-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Pedra Branca-PB, de de 2026.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CNPJ (MF) nº
CONTRATADA

Testemunhas:

